LEI Nº. 705/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Câmara Municipal de Mata de São Joa
RECEBIDO
EM 20/07/18
Func. Responsável

Autoriza a cessão do uso de imóvel de propriedade do Município de Mata de São João, BA., que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Município, localizado na Vila de Sauípe, s/nº - Sauípe, Litoral do Município de Mata de São João – Ba., ao Poder Legislativo Municipal deste Burgo.

Parágrafo Único – O bem público descrito no caput terá a finalidade exclusiva de uso para a implantação do Anexo 02, da Câmara Municipal de Mata de São João, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art. 2º- O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso, correndo por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas com a manutenção e conservação do bem cedido, imediatamente após a celebração do mencionado Termo.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Leis

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº. 705/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a cessão do uso de imóvel de propriedade do Município de Mata de São João, BA., que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Município, localizado na Vila de Sauípe, s/nº - Sauípe, Litoral do Município de Mata de São João – Ba., ao Poder Legislativo Municipal deste Burgo.

Parágrafo Único – O bem público descrito no caput terá a finalidade exclusiva de uso para a implantação do Anexo 02, da Câmara Municipal de Mata de São João, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art. 2º- O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso, correndo por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas com a manutenção e conservação do bem cedido, imediatamente após a celebração do mencionado Termo.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BQMIQYYXXSY3RAIJKACCUG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL